



LEI N° 2.035, de 30 de março de 1999

Altera o Artigo 7º, inciso IV, da Lei n.º 1.992, de 19 de dezembro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 7º, inciso IV, da Lei n.º 1.992, de 19 de dezembro de 1997, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e altera o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural passará a ser composto pelos seguintes membros:

- I -
- II -
- III -

Prefeitura Municipal de Ibirama
ESTADO DE SANTA CATARINA



IV - onze representantes dos pequenos produtores rurais
e/ou suas entidades;

V -

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ibirama, 30 de Março de 1999.



Dieter Staudinger
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.



ODIR WAISS
Secretário de Administração e Finanças